

CONTRATO DE GESTÃO
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS, O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA E A SOCIEDADE
ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

ANEXO V
FÓRMULA DE CÁLCULO DA RETRIBUIÇÃO

ANEXO V

FÓRMULA DE CÁLCULO DA RETRIBUIÇÃO

- I. O valor da retribuição será calculado nos seguintes moldes:
 - a) *O cálculo do valor da retribuição devida aos Municípios resulta da aplicação da seguinte percentagem sobre o volume de negócio:*
 - i. *1.º quinquénio, 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento).*
 - ii. *2.º quinquénio, 1.75% (um virgula setenta e cinco por cento).*
 - iii. *Quinquénios seguintes, 2.75% (dois virgula setenta e cinco por cento).*
 - b) *O cálculo da retribuição anual devida a cada Município resulta da aplicação dos percentuais referidos na alínea anterior ao respetivo volume de negócios.*
2. A EGP procederá ao pagamento de parte da retribuição, de acordo com o seguinte cronograma, os quais serão deduzidos nos pagamentos anuais a efetuar ao longo do período da Parceria:
 - a) *Com a celebração do presente Contrato, a importância de € 296.530,70 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta euros e setenta cêntimos);*
 - b) *Com a consignação das infraestruturas e início da atividade da EGP, a importância de € 296.530,70 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta euros e setenta cêntimos);*
 - c) *Até ao final do terceiro ano de atividade da EGP, e após a confirmação da aderência dos pressupostos económico-financeiros da Parceria e do EVEF pela CP, a importância de € 646.646,40 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos).*
3. Os prazos de pagamento da retribuição referidos no número anterior podem sofrer ajustamentos que decorram da obtenção dos necessários empréstimos por parte da EGP.